

REGULAMENTO DA OFERTA “30 DIAS HBO MAX”

Pelo presente instrumento a **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA**. (“**SKY**”), disponibiliza aos seus **Clientes** as disposições e termos da promoção **30 DIAS HBO MAX** (“**Oferta**”).

Ao aceitar participar da Oferta o **Cliente** declara que está ciente e de acordo com os termos aqui dispostos, e que estes estão em concordância com as Condições Gerais de Assinatura, disponibilizadas no website www.sky.com.br.

1. PERÍODO E VALIDADE DA OFERTA

1.1. A aquisição da Oferta é válida a partir da data de 19 de maio de 2017 e vigorará até 26 de maio de 2017, podendo a **SKY**, a seu exclusivo critério determinar a renovação do prazo de vigência da **Oferta**.

2. CLIENTES ELEGÍVEIS

2.1. A Oferta pode ser adquirida por quaisquer **Clientes** que desejam adquirir o SKY PRÉ-PAGO, ou já possuam os pacotes SKY PÓS-PAGO ou SKY PRÉ-PAGO LIVRE, e que aderirem à **Oferta** durante o prazo de validade disposto no item acima.

2.2. A presente Oferta contempla apenas a forma de pagamento PRÉ-PAGA, dessa maneira os **Clientes** desejam aderir a presente **Oferta**, estes deverão adquirir produto da modalidade PRÉ-PAGA e efetivarem uma recarga de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo aplicáveis todos os termos do presente Regulamento, das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima aplicáveis à modalidade PÓS-PAGA.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. A presente **Oferta** é disponibilizada em todo o território nacional.

4. DEFINIÇÃO DA OFERTA

4.1. A presente **Oferta** consiste na aquisição, via site e televendas, pelo **Cliente**, na modalidade PRÉ-PAGA, dos seguintes Pacotes:

4.2. Ao aderir à **Oferta** o Cliente receberá, sem custo adicional, sinal de televisão dos canais HBO; HBO 2; HBO PLUS; HBO PLUS*e; HBO FAMILY; HBO SIGNATURE; MAX UP; MAX; MAX PRIME e MAX PRIME*e, pelo período de 30 (trinta) dias, contado a partir da instalação dos Equipamentos. Após a superação deste prazo o referido sinal será suspenso, devendo o Cliente comunicar à **SKY** caso deseje adquirir tal programação, arcando o Cliente com os custos para tanto.

4.3. Adicionalmente, fica desde já claro que a Adesão do **Cliente** à presente **Oferta** não o exime do pagamento de quaisquer outras taxas atreladas aos serviços prestados pela **SKY**, inclusive a taxa de adesão.

4.4. Os canais que compõe os pacotes retro mencionados estão sujeitos a alterações, sendo fornecidos ao Cliente SOMENTE o sinal referente aos canais listados no site www.sky.com.br como integrantes do pacote contratado.

4.5. Alguns canais, tais como TV GLOBO e SBT, não são disponibilizados em todas as regiões do Brasil, devendo o **Ciente** consultar o site www.sky.com.br para verificar a disponibilidade em sua cidade.

5. ADESÃO

5.1. A presente Oferta pode ser adquirida via: (i) via o website www.assine.sky.com.br e, (ii) vendas realizadas pelos credenciados **SKY**.

5.2. Os **Cientes** que aderirem à Oferta objeto do presente regulamento poderão, a critério exclusivo da **SKY**, receber informações sobre comodidades adicionais, preferencialmente através de mensagem de texto ou mensagem eletrônica, tais como o período de validade da Oferta ou a data de expiração de sua última recarga.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização da **Oferta**, a **SKY** se reserva o direito de coibir o uso abusivo da **Oferta** e excluir o **Ciente** da **Oferta**, sem aviso prévio.

6.2. A adesão a esta **Oferta** implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima, disponível no website: www.sky.com.br.

6.3. Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima, que se aplicam subsidiariamente a este Regulamento.

6.4. Para entrar em contato com a **SKY** para solicitação de informações em relação à presente **Oferta**, o número do SAC é 106-11. Para deficientes auditivos e de fala, o número de contato do SAC é 0800-701 1200.